



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 2075 4500

CEP: 01045-903 – SÃO PAULO - SP

PROCESSO SEDUC	320597/2019
INTERESSADAS	SEE e PM de São Bernardo do Campo
ASSUNTO	Convênio objetivando a execução do “Programa Ler e Escrever” e “Projeto EMAI”.
RELATOR	Cons. Claudio Mansur Salomão
PARECER CEE	Nº 220/2019 CPL Aprovado em 19/06/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, os autos relativos ao Convênio a ser celebrado, conforme segue.

1.1 Objeto

Celebração de Convênio com Município de São Bernardo do Campo, para a continuidade do Programa “Ler e Escrever”, nos termos do disposto no Decreto nº 54.553/09, alterado pelo Decreto nº 55.145/09, de 10/12/2009, 59.863/2013 e 63.038/2017. Aplicabilidade do Decreto Estadual nº 59.215/2013.

Tem como objetivo aprofundar a formação da equipe técnico-pedagógica da Diretoria de Ensino e das Unidades Escolares para o trabalho com Língua Portuguesa - Ler e Escrever e Educação Matemática nos Anos Iniciais - EMAI, objetivando a formação de educadores por meio da apropriação de conhecimentos de pesquisas em Educação Matemática para a prática docente, a fim de contribuir para a produção de conhecimentos sobre o ensino de Matemática a partir da prática dos professores e atualizar e aprofundar o campo de conhecimentos teórico-metodológicos na área de Educação Matemática.

1.1.1 Programa Ler e Escrever

Mais do que um programa de formação, o ‘Ler e Escrever’ é um conjunto de linhas de ação articuladas que inclui formação, acompanhamento, elaboração e distribuição de materiais pedagógicos e outros subsídios, constituindo-se dessa forma como uma política pública para o Ciclo I, que busca promover a melhoria do ensino em toda a Rede Estadual.

Os principais objetivos do ‘Ler e Escrever’ são:

- ✓ apoiar o Professor Coordenador em seu papel de formador de professores dentro da escola;
- ✓ apoiar os professores regentes na complexa ação pedagógica de garantir aprendizagem de leitura e escrita a todos os alunos, até o final da 2ª série do Ciclo I / EF;
- ✓ criar condições institucionais adequadas para mudanças em sala de aula, recuperando a dimensão pedagógica da gestão;
- ✓ comprometer as Universidades com o ensino público.
- ✓ possibilitar a futuros profissionais da Educação (estudantes de cursos de Pedagogia e Letras), experiências e conhecimentos necessários sobre a natureza da função docente, no processo de alfabetização de alunos do Ciclo I / EF.

Para fazer face a tais objetivos e metas, o Programa desenvolve as seguintes ações: 1- encontros de formação sistemáticos, ao longo de todo o ano letivo, para todos os profissionais envolvidos; 2- recuperação da aprendizagem (Projeto Intensivo no Ciclo/PIC) nas 3ª e 4ª séries (4º. e 5º. anos); 3- um aluno pesquisador nas salas de 1º ano e de Projeto Intensivo no Ciclo/PIC (Bolsa Alfabetização); 4- elaboração e distribuição de materiais didáticos estruturados para professores e alunos do 1º ao 5º ano; 5- distribuição de materiais complementares tais como acervo literário e paradidático para biblioteca de sala de aula, enciclopédias, globos, letras móveis, calculadoras etc.; e 6- acompanhamento institucional sistemático às diretorias de ensino para apoiar o desenvolvimento do trabalho.

A primeira fase do Ler e Escrever teve início em 2007, com iniciativas nas escolas da Capital paulista, com destaque para a adoção do Bolsa Alfabetização (no segundo semestre do ano) e a formação de professores para implantar o programa em todas as salas de aula em 2008. Nesse ano, por iniciativa do

governo estadual, o Programa foi ampliado para a Região Metropolitana de São Paulo e, em 2009, para Interior e Litoral. Atualmente o Ler e Escrever já chegou completo à todas as salas de aula do estado, incluindo os diversos materiais especialmente preparados para sua viabilização.

No âmbito da formação e do acompanhamento, o Programa Ler e Escrever, em 2014, atendeu: 1850 Professores Coordenadores/PC; 263 Professores Coordenadores dos Núcleos Pedagógicos/PCNC; 403 Coordenadores Gerais de Municípios conveniados e 91 Supervisores de Ensino. Com isso, foram envolvidos indiretamente, todos os Professores e alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Porém, a partir de 2015, a adesão dos municípios aos convênios, se limita aos aditamentos devido às restrições orçamentárias. Mesmo com esse cenário o Estado de São Paulo atingiu o topo no ranking no IDEB de 5º ano com o índice de 6,4. Tal fato se deu pois em 2013 a SEE lançou um projeto intitulado “Educação Matemática no Anos Iniciais” – EMA, compreendendo um conjunto de ações objetivando articular o processo de desenvolvimento curricular em matemática, a formação de professores e avaliação de desempenho dos alunos. Assim, desde o lançamento do Projeto EMAI, os municípios parceiros do Programa Ler e Escrever, solicitaram que este fizesse parte do escopo do Programa de Integração Estado-Município.

Um dos aspectos do Ler e Escrever é a produção e distribuição de material didático para alunos e professores. No seu formato original o Estado disponibilizava os materiais para reprodução pelo Município. Posteriormente, após ampliação e reconfigurado do Programa pelo Decreto nº 59.863/2013, o Estado assumiu esse encargo.

1.2 Situação

O presente Convênio visa atender o município de São Bernardo do Campo, através da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo.

1.3 Recursos

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho, conforme informado na Minuta do Termo do Convênio, às fls. 127/131.

1.4 Vigência

A vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por meio de Termo de Aditamento, por até 60 meses, desde que, devidamente fundamentado, em justificativa técnica circunstanciada e aprovada por seus partícipes.

1.5 Instrução do Expediente

- i. A Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo e o município de São Bernardo do Campo encaminharam ofícios (às fls. 03 e 04), solicitando a celebração do Convênio para o desenvolvimento de ações educacionais do Programa Ler e Escrever e Projeto EMAI;
- ii. Documentação do Município e cópia de Decretos regulamentadores;
- iii. Plano de Trabalho pela Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB às fls. 95/103;
- iv. Ofício nº 029/2019/CAF/DERSBC da Dirigente Regional de Ensino, acolhendo parecer da Supervisão de Ensino (fls. 105);
- v. Informação da CGEB (fls. 112/115);
- vi. Minuta do Termo de Convênio pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças – Departamento de Controle de Contratos e Convênios (fls. 127/131);
- vii. Parecer referencial CJ/SE nº 21/2019, da Douta Consultoria Jurídica da Pasta (fls. 134/138);
- viii. Plano de Trabalho com adequações pela CGEB (fls. 157/164);
- ix. Aprovo do Plano de Trabalho pela autoridade competente da Pasta (fls. 166);
- x. Informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, declarando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial CJ/SE nº21/2019;
- xi. Despacho SEE/GS nº 494/2019 (fls. 169)
- xii. Diligência do CEE quanto a aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente (fls. 170);
- xiii. Resposta à diligência pelo Gabinete do Secretário com encaminhamento a este Conselho.

1.5.1 Pareceres precedentes, aprovados por unanimidade por este Colegiado:

CEE Nº 179/2012 – PM's de São Manuel e outras;
 CEE Nº 204/2012 - PM de Itaoca;
 CEE Nº 258/2012 – PM's de Sarapuí, Arco Íris e Monte Aprazível.
 CEE Nº 381/2013 – PM's de Pirapora de Bom Jesus e Outras
 CEE Nº 127/2013 – PM de Caiuá e Outras
 CEE Nº 377/2015 - SEE e Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE
 CEE Nº 119/2018 – SEE e PM de Pedra Bela

1.6 Acompanhamento

A SEE e o município, respectivamente, indicarão seus representantes encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, podendo ser substituídos mediante prévia comunicação por escrito entre os partícipes.

2. CONCLUSÃO

2.1 A Comissão de Planejamento com fundamento nas diretrizes gerais da política educacional que fortalece o regime de colaboração entre Estado e Município, pronuncia-se favoravelmente à celebração do Convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o município de São Bernardo do Campo, para a manutenção do “Programa Ler e Escrever” e “Projeto EMAI”, nos termos do disposto no Decreto nº 54.553/09, alterado pelos Decretos nºs 55.145/09, 59.863/2013 e 63.038/2017. Aplicabilidade do Decreto Estadual nº 59.215/2013.

2.2. Ressalta-se que antes da formalização do convênio, o Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRM, deverá ser atualizado;

2.3 Após sua formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento ao disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

São Paulo, 11 de junho de 2019.

a) Conselheiro Claudio Mansur Salomão
Relator

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Claudio Mansur Salomão, Marcos Sidnei Bassi e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2019.

a) Conselheiro Marcos Sidnei Bassi
Vice-Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 19 de junho de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente